

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Dados da Contratante

---

Órgão: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC

---

CNPJ: 05.607.916/0001-28

---

Endereço: Av. Presidente Castelo Branco, s/n, Prédio do Teatro Municipal de Boa Vista, Bairro São Vicente. Boa Vista/RR.

---

CEP: 69.303-360

---

Cidade: Boa Vista/RR

---

Fones: (95) 3621-3680

---

### 2. Objeto

---

Contratação da empresa **CARLOS C. OLIVEIRA DO NASCIMENTO- EPP**, referente à Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Presencial nº **006/2023** para eventual contratação de empresa para montagem de tenda, conforme as necessidades do evento da Corrida Internacional 9 de Julho na 2023, no período de 02 meses, a partir da assinatura do contrato.

### 3. Justificativa e Objetivos

---

A **Corrida Internacional 9 de Julho** está na 21ª edição, faz parte do calendário municipal de eventos da Prefeitura de Boa Vista e é umas das 10 (dez) maiores corridas de rua do mundo com participação em média de 6 (seis) mil corredores de todo o Brasil e Mundo. Como forma de promover o bem-estar social, a qualidade de vida, a promoção a saúde e atividades esportivas, oferecemos a corrida de rua divididas nas categorias: corridinha baby, kids e corrida principal. O evento oferta uma premiação nas categorias geral/elite 10k, local 10k, local 5k, servidor 5k e os três maiores grupos de corrida que tiverem o maior número de inscritos. Considerando a importância do evento, se torna necessários fazer várias ações esportivas nas quais se empenham a contratação de serviço de empresa para montagem de tenda, justificando assim a contratação para o evento supracitado.

#### 4. Detalhamento do Objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	Locação, com montagem e desmontagem, de TENDA PIRAMIDAL, tamanho 5,5 x 5,5 m, área de 25m <sup>2</sup> , com cobertura em lona branca black-out estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída. Altura de 2,50 metros em seus pés de sustentação lateral e eixo central com 4m-h	30	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
VALOR TOTAL			R\$ 13.500,00	

#### 5. Cronograma de Execução

Local e Prazo para execução dos serviços;

Local: Indicada na ordem de serviço.

Prazo: 02 meses a contar da assinatura do contrato.

Início dos serviços: Após a assinatura do contrato.

#### 6. Obrigações da Contratada

Será de responsabilidade da contratada a prestação dos serviços, a serem utilizadas conforme especificado na ordem de serviço.

A **CONTRATADA** manterá os entendimentos necessários para a execução deste contrato, por intermédio da **FETEC**, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através de comissão ou funcionários designados com autoridade para exercer como representante da administração, toda e qualquer ação de orientação geral. Nenhum serviço deverá ser executado sem o devido autorizo.

Arcar com eventuais prejuízos causados a **FETEC**, e /ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na prestação dos serviços descritos no objeto do contrato.

#### 7. Obrigações da Contratante

Informar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Fiscalizar e acompanhar os serviços;

Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;

Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Fatura devidamente atestada, nos prazos fixados;

## 8. Fiscalização

A Contratante deve acompanhar os serviços, sob os aspectos qualitativos, comunicando à **CONTRATADA**, as ocorrências na desconformidade nos serviços. A fiscalização da contratação será exercida pelo representante da FETEC, Tcharley Souza Teixeira e Carla Jaqueline Souza Barreto, que serão nomeados através de portaria, neste ato, denominado Fiscal, devidamente credenciado aos qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

## 9. Do Pagamento

O pagamento será efetuado através de empenho, após o atesto da Nota Fiscal.

## 10. Rescisão Contratual

O contrato poderá ser rescindido e a **CONTRATADA** penalizada em conformidade com o art. 78 e seus incisos, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem que caiba à **CONTRATADA**, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Tudo em conformidade com este contrato.

## 11. Penalidades e Multas

À **CONTRATADA** pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições expressas neste contrato, ficará sujeita a multa de um por cento (1%) por dia de atraso do valor do contrato.

## 12. Dotação Orçamentária

Unidade orçamentária: 020703  
Projeto/Atividade: 27.812.0027.2080  
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00  
Fonte de recursos: 1.500.000

## 13. Declaração do Solicitante

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com art. 6º da Lei nº 8.666/93 e legislação em vigor.

**14. Responsáveis pela elaboração, solicitação e aprovação do Termo de Referência**

Elaboração do TR

*Jorge Luiz Monteiro dos Santos Junior*  
**Jorge Luiz Monteiro dos Santos Junior**  
Assistente Setorial

Superintendência solicitante

*Gledson Eduardo Messias de Sousa*  
**Gledson Eduardo Messias de Sousa**  
Superintendente de Esporte e Lazer  
Superintendente de Esporte e Lazer  
Matrícula 79798

Autorização do Gestor

Data: 23/06/2023

*José Diego da Silva*  
**José Diego da Silva**  
Presidente da FETEC.